

CNJ regulamenta criação de Núcleos de Justiça 4.0



A Resolução nº 385 de 6 de abril de 2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assinada pelo Ministro Luiz Fux, estabelece que os tribunais poderão instituir “Núcleos de Justiça 4.0” especializados em razão de uma mesma matéria e com competência sobre toda a área territorial situada dentro dos limites da jurisdição do tribunal, podendo também abranger apenas uma ou mais regiões administrativas do tribunal.

• Ressalvadas as disposições em contrário previstas neste ato normativo, nos “Núcleos de Justiça 4.0” tramitarão apenas processos em conformidade com o “Juízo 100% Digital”, disciplinado na Resolução CNJ nº 345/2020, notadamente o que previsto no seu art. 6º, no sentido de que o interesse do advogado de ser atendido pelo magistrado será devidamente registrado, com dia e hora, por meio eletrônico indicado pelo tribunal e de que a resposta sobre o atendimento deverá, ressalvadas as situações de urgência, ocorrer no prazo de até 48 horas.

• Cada “Núcleo de Justiça 4.0” deverá contar com um juiz, que o coordenará, e com, no mínimo, dois outros juizes.

Segundo indica o art. 2º da Resolução, a escolha do “Núcleo de Justiça 4.0” pela parte autora é facultativa e deverá ser exercida no momento da distribuição da ação, considerando que:

• O processo atribuído a um “Núcleo de Justiça 4.0” será distribuído livremente entre os magistrados para ele designados.

• É irretroatável a escolha da parte autora pela tramitação de seu processo no “Núcleo de Justiça 4.0”.

• O demandado poderá se opor à tramitação do processo no “Núcleo de Justiça 4.0” até a apresentação da primeira manifestação feita pelo advogado ou defensor público.

• Havendo oposição da parte ré, o processo será remetido ao juízo físico competente indicado pelo autor, submetendo-se o feito à nova distribuição.

• A oposição do demandado à tramitação do feito pelo “Núcleo de Justiça 4.0” poderá ser feita na forma prevista no art. 340 do CPC.

• A não oposição do demandado, aperfeiçoará o negócio jurídico processual, nos termos do art. 190 do CPC/15, fixando a competência no “Núcleo de Justiça 4.0”.

Ato emanado do Tribunal definirá a estrutura de funcionamento dos “Núcleos de Justiça 4.0”, de acordo com seu volume processual, bem como providenciará a designação de servidores para atuarem na unidade, o que poderá ocorrer cumulativamente às atividades desenvolvidas na sua lotação de origem ou com exclusividade no núcleo, observado, neste caso, o disposto na Resolução CNJ nº 227/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

A designação de magistrados para atuação nos “Núcleos de Justiça 4.0” obedecerá os critérios de antiguidade e merecimento dos inscritos e dependerá dos seguintes requisitos cumulativos:

I – publicação de edital pelo tribunal com a indicação dos “Núcleos de Justiça 4.0” disponíveis, com prazo de inscrição mínimo de cinco dias, e

II – requerimento do magistrado interessado com indicação da ordem de prioridade da designação específica pretendida.

Ato emanado do Tribunal poderá dispor sobre o prazo de designação de magistrado para atuar no “Núcleo de Justiça 4.0”, observado o limite mínimo de um ano e máximo de dois anos.

Os tribunais também deverão avaliar periodicamente, em prazo não superior a um ano, a quantidade de processos distribuídos para cada juiz do “Núcleo de Justiça 4.0” e a de processos distribuídos para cada unidade jurisdicional física, bem como o volume de trabalho dos servidores, a fim de aferir a necessidade de transformação de unidades físicas em núcleos, readequação da sua estrutura de funcionamento ou de alteração da abrangência de área de atuação.

A íntegra da Resolução nº 385 pode ser conferida no link: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3843>

Esta matéria está associada ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Comunicado sobre informes do Pro-Social para DIRPF

O NUBES lembra aos beneficiários titulares do Pro-Social, que seus Informes para Imposto de Renda, bem como os relatórios de reembolsos pagos no ano de 2020, foram enviados pela secbe@trf1.jus.br, desde a data de 11/02/2021, de forma individual, para o e-mail constante no cadastro de cada um, portanto sugerimos que verifiquem a referida mensagem em seus e-mails.

Não obstante, para sua comodidade, informamos que os referidos relatórios

também estão disponíveis para sua consulta direta no Portal do Pro-Social, clicando no link (<https://prosocial.trf1.jus.br/e-prosocial/index.aspx>), em Relatórios, opções Emissão da DIRF e Demonstrativo Reembolso, sendo que o acesso deve ser feito utilizando sua matrícula funcional e a senha específica de acesso ao portal, onde é possível acompanhar ainda as despesas de custeios diversos cobradas nos contracheques, mensalmente.



Questões de Segurança

Sempre recebo de colegas perguntas a respeito de sites duvidosos que promovem enquetes solicitando informações, e-mails cobrando dívidas cujos detalhes estão em um arquivo anexo e até mesmo mensagens de instituições bancárias solicitando recadastramento. Muito cuidado, você pode estar sendo vítima de **phishing** (do inglês fishing – pescar).



No mundo da informática, todo equipamento é chamado hardware, todo programa é chamado software e todo “mal” é chamado de malware. No mundo virtual há inúmeras maneiras de praticar crimes. Uma das mais inteligentes é conhecida como engenharia social, em que criminosos induzem à própria pessoa, por diversos meios, a fornecer dados confidenciais.

O phishing é uma dessas técnicas de engenharia social, que busca enganar usuários e obter informações confidenciais como nome de usuário, documentos, senhas e detalhes do cartão de crédito. O Brasil é campeão de phishing em nível global, segundo análise da empresa Kaspersky.

E-mails são uma fonte de distribuição de todo e qualquer tipo de arquivo na internet, inclusive malwares. Junto com mensagens importantes, vêm muito lixo e arquivos maliciosos. Um novo malware do tipo password stealer (ladrão de senha) já roubou mais de 900 mil senhas de internautas brasileiros por meio de phishing direcionado. O malware se propaga como um boleto atrasado em arquivo PDF e o golpista geralmente disfarçado de uma grande operadora de telefonia móvel. O usuário que baixar o suposto boleto será infectado imediatamente e todas as senhas da vítima que estiverem salvas em qualquer navegador de internet (Chrome, Mozilla ou Edge) serão capturadas pelo criminoso.

Recomendações:

• Cuidado com os anexos de e-mail que baixa no seu computador, notebook, tablet ou celular. Caso receba algum boleto atrasado ou outro arquivo de uma fonte que não conheça a procedência, delete-o sem ler. Se for de uma fonte conhecida, verifique com o remetente antes de abrir.

• Confira sempre o domínio do remetente (a parte da mensagem que vem depois do símbolo @: muitos criminosos utilizam nomes parecidos com o das empresas, mas totalmente falsos. Exemplo: cobranca.caixa@net.com quando se sabe que a caixa é domínio gov.br).

• Tenha sempre um bom antivírus instalado. Não tenha pena de gastar numa versão paga que proporcione mais segurança. Um bom antivírus (Avast, AVG, Kaspersky, McAfee) atualizado ajuda a bloquear sites maliciosos, abrir anexos com vírus, protegendo seu equipamento contra invasões.

Aniversariantes: Hoje: Claudia Melo Rebouças Lyra (14ª Vara) e Zélia Helena de Souza Simões (Turma Recursal). **Amanhã:** Orionei Mendes Souza (NUASG) e Cláudia Silva Moraes (17ª Vara). **Parabéns!!!**